



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.680, DE 03 DE JULHO DE 2001

Revoga a Lei Municipal 1.672, de 02 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a contar da data de sua publicação no *Minas Gerais*, conforme discrimina a tabela a seguir:

ESPÉCIE	VALOR
Combustível	600,00
Material de escritório e limpeza	100,00
TOTAL	700,00

Artigo 2º. Este Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.672, de 02 de maio de 2001.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 2001.


AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

